



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO.....	3
DESPACHOS.....	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	7
EXTRATOS.....	7
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	18
ADMINISTRATIVO.....	18
PORTARIAS.....	25
CONTROLE EXTERNO.....	27
EDITAIS.....	27
CAUTELARES.....	30

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM



Ouvidoria

TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DO AMAZONAS



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 16047/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO DESPACHO N.º 1536/2025 – GP, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16047/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16140/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO DESPACHO N.º 1541/2025 – GP, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16140/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 14961/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO DESPACHO Nº1404/2025-GP, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº14961/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16894/2025 - REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 794/2025 INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SENHOR HIGINO CHIXARO JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ANOS 2023 E 2024 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16919/2025 - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, NESTO ATO REPRESENTADO PELO SR RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES, EM DESFAVOR DO SR EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS





IRREGULARIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO Nº43/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16917/2025 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1357/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15943/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16849/2025 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. HUGO MORAES CAVALCANTE EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 633/2025-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.474/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16846/2025 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. SIMONE SARA GOMES DE MACÊDO TEIXEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1274/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12368/ 2021.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 14037/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO DESPACHO Nº1362/2025-GP, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº14037/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 14428/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO DESPACHO Nº1367/2025-GP, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº14428/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16850/2025 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/AM E SR. ANÉZIO BRITO DE PAIVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1540/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15643/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 13345/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO DESPACHO Nº 1340/2025-GP, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13345/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 13267/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CONTRA O DESPACHO N.º 1406/2025-GP.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 13335/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CONTRA O DESPACHO N.º 1414/2025-GP.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 13289/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CONTRA O DESPACHO N.º 1396/2025-GP.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.





PROCESSO Nº 16668/2025 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 1250/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11042/2025.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 16060/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO DESPACHO Nº1539/2025-GP, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº16060/2025.

DESPACHO: NÃO ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 21 de outubro de 2025.

NAYANE SOUZA DINIZ

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição





PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATOS

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2025.

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 13250/2025

APENSO(S): 13328/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSARIA NORMELIA DOS SANTOS DEZINCOURT, MATRÍCULA Nº 012.069-3B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 587/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ROSARIA NORMELIA DOS SANTOS DEZINCOURT, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15012/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 006.573-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 823/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 16962/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E O INSTITUTO JOVEM DO FUTURO - IJF

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR





INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, INSTITUTO JOVENS DO FUTURO - IJF (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE) E AUDRY HELEN DO ESPIRITO SANTO DIAS DE ANDRADE (CONVENIENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. JULGA IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR. CONSIDERAR EM ALCANCE POR RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAR MULTA. APLICAR MULTA. NOTIFICAR.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2025.

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 13529/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIZETH PACHECO JUCA, MATRÍCULA Nº 089.477- 0D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 687/2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIZETH PACHECO JUCA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13658/2025

APENSO(S): 11790/2015

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ISABELLA VITORIA COSTA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHA TUTELADA MENOR DE 21 ANOS, DA EX- SERVIDORA OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, MATRÍCULA Nº 004.133-5 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 924/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, ISABELLA VITORIA COSTA DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 13676/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MÔNICA DOS SANTOS ZIK, MATRÍCULA 088.442-1A, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 694/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, , PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MONICA DOS SANTOS ZIK E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13768/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. TANIA DO SOCORRO SOARES GUIMARAES, MATRÍCULA Nº 146.389-6B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 693/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): TANIA DO SOCORRO SOARES GUIMARAES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13841/2025

APENSO(S): 10792/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. HALANA JORIA CUNHA TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº.024.584-4C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE REFERÊNCIA "D1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR -SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 884/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): HALANA JORIA CUNHA TEIXEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13876/2025

APENSO(S): 14131/2016

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. ARLENICE ASSUNÇÃO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR LOURIVALDO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 051.215-0 C, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, PNM.ANM-I, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 983/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): LOURIVALDO FERREIRA DA SILVA, ARLENICE ASSUNCAO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13883/2025

APENSO(S): 10510/2013

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JOSE FRANCISCO HITOTUZI PASTOR, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA NILZIE TE GIL PASTOR, MATRÍCULA Nº 103.182-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REF.4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 923/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE MAIO DE 2025.





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3661 pág.10

Manaus, 21 de Outubro de 2025

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): NILZIE TE GIL PASTOR, JOSE FRANCISCO HITOTUZI PASTOR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13977/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SEBASTIAO JOSE PINHEIRO DA PAIXAO, MATRÍCULA Nº 009.613-0E, NO CARGO DE CADISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 743/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): SEBASTIAO JOSE PINHEIRO DA PAIXAO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14019/2025

APENSO(S): 14260/2025 E 14286/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO AUGUSTO PEREIRA LIMA, MATRÍCULA N.º 000.257-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO - NÍVEL 25, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 759/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): PAULO AUGUSTO PEREIRA LIMA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14083/2025

APENSO(S): 14349/2025 E 14465/2025

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. JOSE NOGUEIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA MARIA VITORIANO OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 026.850-0B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE B, REF. 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1139/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA VITORIANO OLIVEIRA DA SILVA, JOSE NOGUEIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. OFICIAR JOSE NOGUEIRA DA SILVA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14137/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. JUZETE LOIOLA FONSECA, MATRÍCULA Nº. 182.872.-0A, NO CARGO DE MERENDEIRO, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 1074/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JUZETE LOIOLA FONSECA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 14140/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO CORDEIRO LIMA, MATRÍCULA Nº 111.673-8B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "H", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 766/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): RAIMUNDO CORDEIRO LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14196/2025

ASSUNTO: PENSÃO /VITALÍCIA

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. ADILSON DA SILVA XAVIER, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA ELCINEIDE GUEDES DE SOUZA, NO CARGO DE COZINEIRA/MERENDEIRA, CLASSE "A", REFERÊNCIA "I", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): ADILSON DA SILVA XAVIER, ELCINEIDE GUEDES DE SOUZA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14274/2025

APENSO(S): 14604/2025

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. VITOR DA SILVA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA LAUDICIA BATISTA MARTINS, MATRÍCULA Nº 065.979-7B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 06-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 704/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): VITOR DA SILVA MARTINS, LAUDICIA BATISTA MARTINS E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14412/2025

APENSO(S): 14907/2025 E 14654/2025

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. IRAPUAN CESAR BARRONCAS SAUNIER, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ARLAIZE BELOTA SAUNIER, NOS CARGOS DE PROFESSOR MPI-EC-B2 REFERÊNCIA 5, MATRÍCULA Nº 012.469-9C, E PROFESSOR II NMM-02-063, CLASSE E, REFERÊNCIA III, MATRÍCULA Nº 012.469-9D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1148/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ARLAIZE BELOTA SAUNIER, IRAPUAN CESAR BARRONCAS SAUNIER E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14457/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3661 pág.12

Manaus, 21 de Outubro de 2025

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANDRA TAMARA BATISTA SICSU BRUCE, MATRÍCULA Nº 150.604-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20,MAG-VII, 7ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1150/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SANDRA TAMARA BATISTA SICSU E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14467/2025

APENSO(S): 14237/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ISA MARIA SOUZA JARDIM, MATRÍCULA Nº 117.725-7D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "F1" DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1060/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ISA MARIA SOUZA JARDIM E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14916/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CREUZA NERY SALDANHA EVANGELISTA, MATRÍCULA Nº 093.640-5B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 931/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CREUZA NERY SALDANHA EVANGELISTA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15055/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELISANGELA LITAIFF PRAIA, MATRÍCULA Nº 160.573-9A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20,ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1237/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ELISANGELA LITAIFF PRAIA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR:	CONSELHEIRO	LUIS	FABIAN	PEREIRA	BARBOSA
-----------------	--------------------	-------------	---------------	----------------	----------------

PROCESSO Nº 14329/2025

ASSUNTO: REFORMA /INVALIDEZ

OBJETO: REFORMA POR INVALIDEZ DA SRA. MARIA ELYSSANDRA ARAÚJO DA SILVA, MATRÍCULA N.º 204.772-1A, NA GRADUAÇÃO DE 3.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MARIA ELYSSANDRA ARAUJO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





DECISÃO: CONCEDER **PRAZO.**

PROCESSO Nº 14088/2025

APENSO(S): 10451/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. RAINE SILVA TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 066.167-8 B, NO CARGO DE ES - ASSISTENTE SOCIAL GERAL F-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 846/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): RAINE SILVA TEIXEIRA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14112/2025

APENSO(S): 14331/2025, 14484/2025 E 14531/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, MATRÍCULA Nº 051.562-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1º CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 424/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE ABRIL DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14128/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. NILSON ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 0248, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA - 17, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0581/2025/GP, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE MARÇO DE 2025.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): NILSON ARAUJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14148/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA TORRES MAIA, MATRÍCULA Nº 152.662-6B, NO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 695/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA TORRES MAIA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14455/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOANA ALMEIDA E SILVA, MATRÍCULA Nº 127.880-0C, NO CARGO DE PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1070/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JOANA ALMEIDA E SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3661 pág.14

Manaus, 21 de Outubro de 2025

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14456/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LELITA DE FATIMA FEITOSA RABELO, MATRÍCULA Nº 151.541-1B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1197/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): LELITA DE FATIMA FEITOSA RABELO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14488/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO CARLOS LUZIO, MATRÍCULA Nº 085.715-7 C, NO CARGO DE ES - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA II-8, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 835/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS LUZIO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14683/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARFISA DE MOURA BARROS, MATRÍCULA Nº 064.745-4B, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 875/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO O D.O.M. EM 30 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARFISA DE MOURA BARROS E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14896/2025

APENSO(S): 11416/2023 E 14044/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ANEZIA APARECIDA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 065.559-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE A- AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 906/2025 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ANEZIA APARECIDA DO NASCIMENTO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14921/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DIVA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 007.006-8A, NO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1303/202, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES





INTERESSADO(S): DIVA PEREIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15020/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SR. CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA, MATRÍCULA N.º 0004537A, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO C, NÍVEL III, CLASSE D, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 45/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 16683/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. LAZARO PINHEIRO BENTES, MATRÍCULA N.º 142.185-9A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): LAZARO PINHEIRO BENTES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17030/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. PAULO RONALDO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 137.139-8A, AO POSTO DE CORONEL, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PAULO RONALDO DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 10727/2020

APENSO(S): 10437/2025, 10729/2020 E 10728/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, REFERENTE A 3ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2013, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: EMERSON REDIG DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE (CONVENIENTE), ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA (CONVENIENTE) E ROBERTO PALMEIRA REIS (CONCEDENTE)

REPRESENTANTE: ROQUE DE ALMEIDA LIMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3661 pág.16

Manaus, 21 de Outubro de 2025

ADVOGADO(S): YURI DANTAS BARROSO - OAB/AM 4237, CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - OAB/AM 8888, TERESA CRISTINA CORRÊA DE PAULA NUNES - 4976, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - OAB/AM 4208, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - OAB/AM 666, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - OAB/AM 5910, BRENDA DE JESUS MONTENEGRO - OAB/AM 12868, SERGIO ROBERTO BULÇÃO BRINGEL JUNIOR - OAB/AM 14182.

DECISÃO: NÃO CONHEÇO DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10729/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 26/13, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: EMERSON REDIG DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE (CONVENIENTE), ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA (CONVENIENTE) E ROBERTO PALMEIRA REIS (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - OAB/AM 8888, YURI DANTAS BARROSO - OAB/AM 4237, TERESA CRISTINA CORRÊA DE PAULA NUNES - 4976, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - OAB/AM 4208, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - OAB/AM 666, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - OAB/AM 5910, BRENDA DE JESUS MONTENEGRO - OAB/AM 12868, SERGIO ROBERTO BULÇÃO BRINGEL JUNIOR - OAB/AM 14182.

DECISÃO: NÃO CONHEÇO DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10728/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, PREFEITO, REFERENTE À 1ª PARCELA DO CONVÊNIO 026/2013, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: EMERSON REDIG DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE (CONVENIENTE), ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA (CONVENIENTE) E ROBERTO PALMEIRA REIS (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - OAB/AM 8888, YURI DANTAS BARROSO - OAB/AM 4237, TERESA CRISTINA CORRÊA DE PAULA NUNES - 4976, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - OAB/AM 4208, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - OAB/AM 666, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - OAB/AM 5910, BRENDA DE JESUS MONTENEGRO - OAB/AM 12868, SERGIO ROBERTO BULÇÃO BRINGEL JUNIOR - OAB/AM 14182.

DECISÃO: NÃO CONHEÇO DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10399/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº02/2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUÍNÍ/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO (CONVENIENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(S): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - OAB/AM 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897.





DECISÃO: CONHECE DO PRESENTE O EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO. NEGA PROVIMENTO AO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12803/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA INVALIDEZ DO SR. IVAN PORTO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 114.877-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 498/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE ABRIL DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): IVAN PORTO DE ARAUJO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. OFICIAR O SR. IVAN PORTO DE ARAUJO. OFICIAR O MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13029/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA INVALIDEZ DA SRA. ROZANE BARBOSA MESQUITA, MATRÍCULA Nº 114.909-1A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 1-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 568/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE MAIO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), ROZANE BARBOSA MESQUITA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC E FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. OFICIAR O MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13454/2025

APENSO(S): 11850/2020

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DO SOCORRO OLIMPIO SOUZA LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO EX-SERVIDOR MARIO LIMA, MATRÍCULA Nº 007.981-2D, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA - CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 688/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE ABRIL DE 2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): MARIO LIMA, MARIA DO SOCORRO OLIMPIO SOUZA LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUAS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3661 pág.18

Manaus, 21 de Outubro de 2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Termo Aditivo ao **Contrato nº 35/2024**

- Data:** 10/10/2025.
- Espécie:** Termo Aditivo (0775944) ao Termo de Contrato 35 (0552107).
- Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues.
- Contratada:** **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0016-02, representada pelo Sr. RUY DOS SANTOS ANDRADE e Sra. VALDERLANE NASCIMENTO GALVÃO;
- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos**, marca Thyssenkrupp, da passarela recém construída na Av. Efigênio Sales, em frente ao TCE/AM, com monitoramento remoto, através do sistema MAX IoT Gold para o total de 02 equipamentos, com fundamento art. 107, da Lei nº 14.133/2021, oriundo do Processo (012875/2025)- SEI/TCEAM.
- Vigência do Contrato:** será de 17/10/2025 a 16/10/2026.
- Valor global:** R\$ 27.721,44 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
- Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: **01.032.0056.2811** (Manutenção de Bem Imóvel); Natureza de Despesa: **33.90.39.16** (Manutenção e Conservação De Bens Imóveis); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos); **Nota de Empenho Nº 2212/2025 (0773941)**, emitida em 18/09/2025, no valor de **R\$ 5.698,30** (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), para o presente exercício, ficando o saldo restante de **R\$ 22.023,14** (vinte e dois mil e vinte e três reais e quatorze centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





DESPACHO Nº 5208/2025/SEGER/GP

PROCESSO Nº: 012650/2025

TIPO: ADM - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

ESPECIFICAÇÃO:REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO— PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-CPL/TCE-AM, NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do processo licitatório por conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a **Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o **Pregão Presencial nº 06/2025-CPL/TCE-AM** que trata-se de aquisição de material de consumo (Item 01 - garrafão 20 litros e Item 2 – garrafinha 350ml), visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a Despacho nº 5070/2025/SEGER/GP, no qual a Secretaria-Geral de Administração (SEGER) relata a necessidade de readequação/atualização dos termos dos serviços a serem prestados, visando minimizar riscos e garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade;

CONSIDERANDO que a medida mais adequada é revogar o Pregão Eletrônico nº 06/2025, a fim de promover as alterações necessárias e evitar prejuízos à operacionalidade e à rotina institucional;

CONSIDERANDO a superveniência de razões de interesse público, resultantes de fato devidamente comprovado, que tornam o procedimento licitatório inicialmente pretendido não mais conveniente e oportuno para a Administração, conforme previsto no art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 899/2025/PROJUR, datado de 15 de outubro de 2025, que opina pela possibilidade jurídica de revogação do referido certame, com fundamento na conveniência e oportunidade, em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3661 pág.20

Manaus, 21 de Outubro de 2025

Por todo o exposto, **RESOLVE**:

REVOGAR o Pregão Presencial nº 06/2025-CPL/TCE-AM, que trata da aquisição de material de consumo (Item 01 - garrafão 20 litros e Item 2 – garrafinha 350ml), com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

ATO Nº 125/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

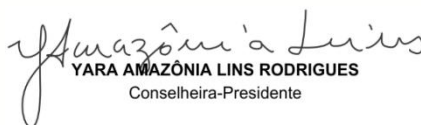
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 017275/2025;

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, matrícula nº 0028100A, para substituir o Senhor Conselheiro **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 0038504A, durante suas férias, no período de **20.10.2025 a 22.10.2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3661 pág.21

Manaus, 21 de Outubro de 2025

PORTARIA Nº 1016/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025, que regulamenta a concessão do Regime Especial de cumprimento de jornada para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que estejam cursando Pós - Graduação Stricto Sensu;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 5848/2025 - GP/TP, datado de 20.10.2025, constante no Processo SEI nº 015953/2025;

R E S O L V E:

I- DEFERIR o pedido do servidor **VITTORIO FIGLIUOLO NETO**, matrícula nº 0015695B, quanto à redução de carga horária em 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, mantendo o regime e a meta mensal de produtividade a que estiver submetido;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que proceda com os devidos registros e adote as demais providências cabíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA Nº 1017/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025, que regulamenta a concessão do Regime Especial de cumprimento de jornada para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que estejam cursando Pós - Graduação Stricto Sensu;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 5879/2025 - GP/TP, datado de 21.10.2025, constante no Processo SEI nº 015374/2025;

R E S O L V E:

I- DEFERIR o pedido da servidora **ELENIZE FREITAS AVELINO**, matrícula n.º0042811A, quanto à redução de carga horária em 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, mantendo o regime e a meta mensal de produtividade a que estiver submetido;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que proceda com os devidos registros e adote as demais providências cabíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA Nº 1018/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025, que regulamenta a concessão do Regime Especial de cumprimento de jornada para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que estejam cursando Pós - Graduação Stricto Sensu;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 5855/2025 - GP/TP, datado de 20.10.2025, constante no Processo SEI nº 016319/2025;

R E S O L V E:

I- DEFERIR o pedido do servidor **LUIZ PAULO PAUXIS MOREIRA**, matrícula nº 0031771B, quanto à redução de carga horária em 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, mantendo o regime e a meta mensal de produtividade a que estiver submetido;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que proceda com os devidos registros e adote as demais providências cabíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA Nº 1019/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 12/2025-GP, datada de 12 de maio de 2025, publicada no DOE de mesma data, que institui o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5850/2025/GP, datado de 20.10.2025, constante no Processo SEI n.º 014984/2025;

R E S O L V E:

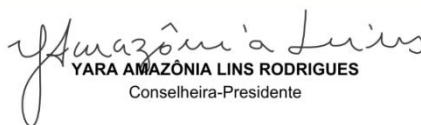
I - DEFERIR o pedido da servidora **LIVIA MASCARENHAS DE CASTRO REBOUCAS**, matrícula n.º 0041491A, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental A, de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 2 (dois) anos relativo a cada autorização, nos termos do Art. 11, III, da Portaria n.º 12/2025-GP, datada de 12.05.2025, a contar de **01.07.2025**;

II - DETERMINAR que o servidor(A), em atendimento ao Art. 21, I, da Portaria n.º 12/2025 - GP, datada de 12.05.2025, observe a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho;

III - DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pelo servidor(A) participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 12/2025-GPDRH, datada de 12.05.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIAS

PORTARIA Nº 463/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO as Certidões das 31ª e 32ª Sessões do Egrégio Tribunal Pleno, ocorridas em 15 e 21 de outubro de 2025, respectivamente;

CONSIDERANDO o Despacho N.º 5891/2025/GP/TP (Processo SEI 17182/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1078/2025/SECEX/GP (Processo SEI 17182/2025);

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, em comissão, sob a relatoria do primeiro e presidência do terceiro, para realizarem fiscalização na espécie inspeção extraordinária "*in loco*" na **Secretaria de Estado da Educação e Desporto do Estado do Amazonas - SEDUC**, em atendimento ao deliberado na 32ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, conforme Certidão acostada no Processo SEI N.º 017182/2025, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 29/10/2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Auditor Dr. Mário José de Moraes Costa Filho	001099-5A	Relator
Procurador Dr. João Barroso de Souza	001049-9A	Representante do Ministério Público de Contas
Jurandir Almeida de Toledo Júnior	000351-4A	Presidente da Comissão
Gabriel da Silva Duarte	002196-2A	Membro
José Raimundo Maquiné Júnior	001810-4A	Membro
Mário Roosevelt Elias da Rocha	000618-1A	Membro
Euderiques Pereira Marques	001242-4A	Membro
Dr. Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes	004266-8A	Consultor especialista

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;





III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

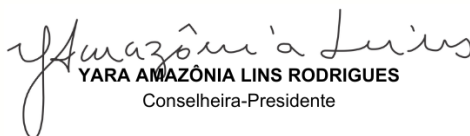
IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10583/2025**, e cumprindo o **Acórdão nº 1911/2022 –TCE-TP**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Valder Leite de Souza**, responsável pela **Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, à época, **CPF nº 291.387.522-04**, trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Convenio Nº 07/2010, Firmado Entre a SEPROR e a Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher **Multa Aplicada no Valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, atualizada para **R\$ 2.349,29 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos **Cofres do Estado do Amazonas**, e Ao Alcance no Valor Total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, atualizado para **R\$ 26.768,91 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5670, aos **Cofres do Estado do Amazonas**, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025.


CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 11858/2025**, e cumprindo o **Acórdão nº 1499/2024 –TCE-SEGUNDA CÂMARA**, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Vanusa Torres da Silva**, Representante do Instituto Criarte Amazonas, à época, **CPF nº 967.307.572-72**, trata da Tomada de Contas de





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3661 pág.28

Manaus, 21 de Outubro de 2025

Transferência Voluntária do Termo de Parceria Nº 005/2021, de Responsabilidade do Sra. Kely Patrícia Paixão Silva, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS, de Responsabilidade da Sra. Vanusa Torres da Silva, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher **Multa Aplicada no Valor Total R\$ 10.240,79 (dez mil, duzentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, atualizada para **R\$ 11.233,04 (onze mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como Ao **Alcance no Valor total de R\$ 5.843,33 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** atualizado para **R\$ 8.378,77 (oito mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5670, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Setembro de 2025.

CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10303/2025**, e cumprindo o **Acórdão nº 1673/2022-TCE-TP**, fica **NOTIFICADA** a **Sra. Maria Santana de Negreiros, Sócia Administradora e responsável pela empresa à época, CPF nº 193.586.282-00**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance no Valor de R\$ 48.458,32 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, Conforme Acórdão Nº 1673/2022, nos Autos do Processo Nº 17414/2021, de Relatoria Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, Que Trata Tomada de Contas Especial Em Desfavor da Pessoa Jurídica L.I Comércio de Cosméticos Ltda., tendo Em Vista Recursos Tomados da Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado do Amazonas, Conforme Documento Encaminhado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciencia, Tecnologia e Inovação – SEDECTI. **A NOTIFICADA** deverá no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance no valor atualizado de R\$ 70.075,69 (setenta mil, e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5670, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas





ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de Outubro de 2025.

CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 46/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTUNES BITAR RUAS** para tomar ciência do **Acórdão n.º 2646/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 28/01/2025, Edição n.º 3483 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas da 1ª Parcela do Termo de Convênio n.º 41/2012, objeto do **Processo TCE/AM n.º 16920/2020**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Outubro de 2025.

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 47/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTUNES BITAR RUAS** para tomar ciência do **Acórdão n.º 2647/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 28/01/2025, Edição n.º 3483 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas da 2ª E 3ª Parcelas do Termo de Convênio n.º 41/2012, objeto do **Processo TCE/AM n.º 16921/2020**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Outubro de 2025.

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





CAUTELARES

PROCESSO: 16486/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÕES EIRELI E CLÓVIS FERREIRA DA CRUZ JUNIOR

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ADVOGADO(A): AGNALDO ALVES MONTEIRO - OAB/AM 6437, LEONARDO BATISTA DE SOUZA - OAB/AM 19555 E REBECA EVILIN DORLAIA MUNIZ - OAB/AM 19768

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA CONSTRUTORA POMAR S/A REPRESENTADA POR SEU DIRETOR-PRESIDENTE SR. CLÓVIS FERREIRA DA CRUZ JUNIOR EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RECONSTRUÇÃO DO CAIS/PIER TERRA PRETA.

RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Da qualificação

Cuidam os autos de **Representação**, com pedido de **Medida Cautelar** apresentada pela empresa **POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.675.374/0001-96, com sede na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **CLÓVIS FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR**, contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**, por intermédio de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, notadamente quanto à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**.

O referido certame tinha por objeto a “*contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para reconstrução do Cais/Pier terra preta, consistindo em obras de contenção com muros de arrimo*”.



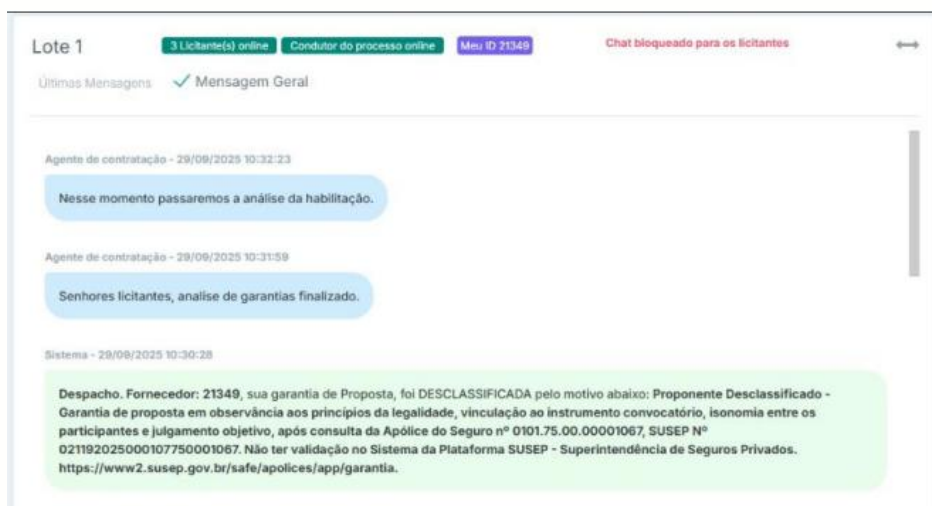


sobre estacas e vigas de transição, reaterro com solo usinado sendo 70% - 30%, terraceamento de todo o aterro controlado, demolição das estruturas remanescentes, limpeza da área para atuação, drenagens de águas superficiais, recuperação dos pavimentos e desenvolvimento dos projetos executivos concomitante com o início das obras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, cf. o Processo Administrativo nº 5197/2025.”

2. Contextualização

A Representante informa que participou regularmente da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, **com início designado para o dia 29/10/2025**, às 10h00min (horário de Brasília/DF), com escopo de analisar as proposta apresentadas pelas licitantes.

Contudo a Representante firma que foi **desclassificada do certame** sob o fundamento de que a **apólice de seguro-garantia apresentada (nº 0101.75.00.00001067, SUSEP nº 021192025000107750001067)** não possuiria validação no sistema eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme captura de tela:



Aduz que a decisão administrativa que desclassificou a Representante foi **indevidamente proferida** pela Comissão de Licitação da Municipalidade que presidiu o certame, uma vez que a referida apólice havia sido **emitida**





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3661 pág.32

Manaus, 21 de Outubro de 2025

em 26/09/2025, encontrando-se, ainda dentro de seu período de **válida e vigente**, à época, da abertura da licitação, conforme captura de tela apresentada:



Destarte, a Representante destacou, ainda que o sistema utilizado para verificação da validade da apólice de seguro-garantia apresentada **requer um prazo técnico de até 7 (sete) dias úteis para registro e disponibilização da apólice na plataforma da SUSEP**, conforme orientação oficial constante do portal **gov.br**, conforme capturas de tela:



Além disso, a Representante sustenta que houve **falha técnica no ambiente eletrônico** da sessão pública durante a realização do certame, fato este que **a impediu de registrar manifestação de interesse em**





recorrer, violando, assim, os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo, consagrados no art. 5º, incisos LV e LXXVIII, da Constituição Federal.

3. Dos fundamentos apresentados pela Representante – *Fumus boni iuris* e *Periculum in mora*

A Representante sustenta a presença dos requisitos necessários à concessão da medida cautelar pleiteada, nos termos do art. 165, §3º, c/c art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 300 do Código de Processo Civil, aplicável de forma subsidiária aos processos administrativos licitatórios.

3.1. Do *Fumus boni iuris*

No que tange ao ***fumus boni iuris***, argumenta que a decisão que culminou em sua desclassificação padece de vício de legalidade, uma vez que a apólice de **seguro-garantia apresentada (nº 0101.75.00.00001067, SUSEP nº 021192025000107750001067)** encontrava-se plenamente vigente à época da abertura do certame, tendo sido emitida antes da sessão pública e dentro do prazo técnico previsto para registro na plataforma da SUSEP, conforme orientação oficial constante no portal gov.br.

Além disso, defende que não houve qualquer irregularidade material que justificasse a exclusão de sua proposta, sendo indevida a interpretação restritiva conferida pela Comissão de Licitação.

Além disso, aponta que falha técnica no ambiente eletrônico da sessão pública inviabilizou o registro da manifestação de interesse em recorrer, fato que configuraria cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa, em afronta direta ao art. 5º, incisos LV e LXXVIII, da Constituição Federal.

Tais elementos, segundo a Representante, evidenciam a **plausibilidade jurídica da tese deduzida**, haja vista que o ato impugnado carece de fundamentação idônea, afrontando os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade, previstos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Carta Magna.

3.2. Do *Periculum in mora*

Quanto ao ***periculum in mora***, sustenta que a manutenção da tramitação regular da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025** poderá gerar prejuízos de natureza irreversível, pois a adjudicação e homologação do objeto em favor de terceiros tornariam inócua qualquer decisão futura que viesse a reconhecer a nulidade do ato de desclassificação.





Alega que o prosseguimento do **certame poderá ensejar a assinatura de contrato e início da execução das obras, consolidando efeitos de difícil reversão**, o que justificaria a adoção imediata da medida de suspensão dos atos licitatórios.

Destaca, ainda, que a concessão da medida cautelar não acarreta prejuízo à Administração Pública, uma vez que importará apenas na suspensão temporária do procedimento, preservando-se, assim, a regularidade e a legitimidade do processo licitatório até a apreciação definitiva do mérito.

3.1. Do pedido de concessão de medida cautelar

Diante do exposto, a Representante requer a este egrégia Corte de Contas:

- a) A **concessão de medida cautelar *inaudita altera pars***, determinando a **suspensão imediata dos atos da Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – PMM**, incluindo adjudicação, homologação e assinatura de contrato, até o julgamento definitivo do mérito;
- b) A **notificação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM**, por meio da **Comissão Municipal de Licitação**, para apresentar informações e documentos que embasaram a decisão de inabilitação;
- c) A manifestação do **Ministério Público de Contas**, com vistas à emissão de parecer técnico-jurídico;
- d) A conversão do presente feito em **Denúncia**, caso não seja reconhecida a natureza de Representação, com fundamento no princípio da fungibilidade.

4. Da manifestação do Relator

A Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:





Resolução TCE n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de **qualquer pessoa**, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

A Presidência desta Corte de Contas, através do **Despacho n. 1604/2025-GP** de admissibilidade, determinou a remessa dos autos a esta Relatoria, para análise do pedido de medida cautelar, consoante o disposto no art. 42-B da Lei Estadual nº 2.423/1996, combinado com o art. 3º, inciso II, da Resolução TCE/AM nº 03/2012.

Vieram-me os autos em **20/10/2025 às 08h46 da manhã**, ocasião em que passo à imediata apreciação da medida de urgência ora pleiteada.

Considerando que a concessão de medida cautelar pressupõe a presença simultânea dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, que se traduz verificação da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, e que a suspensão cautelar de atos administrativos constitui medida excepcional, entendo pertinente para o momento, **acautelar-me quanto à concessão da medida de urgência** e, oportunizar a parte Representada o exercício do contraditório, antes de quaisquer deliberações em sede de cognição sumária.

Nesse talante, a fim de melhor instruir os autos e subsidiar a formação do juízo cautelar, **determino** a notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**, por intermédio de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do **§2º do art. 1º da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM**.

Diante do exposto, **determino a remessa** dos autos ao **GTE-MPU**, para que sejam adotadas as seguintes providências:

1. **Providenciar a notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**, por meio de seu representante legal, e/ou por intermédio de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, encaminhando-lhes **cópia integral da presente Representação**, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no **§2º do art. 1º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM**, apresente manifestação acerca dos pontos suscitados na inicial, notadamente sobre:





- a) Os fundamentos técnicos e jurídicos que **ensejaram a desclassificação da empresa CONSTRUTORA POMAR S/A**, especialmente quanto à análise da apólice de seguro apresentada;
- b) As medidas adotadas pela Administração para assegurar a estabilidade e regularidade do ambiente eletrônico durante a sessão pública;
- c) As razões de inexistência de reabertura de prazo recursal diante de falha técnica comprovada no sistema, se a referida comissão foi devidamente comunicada pela licitante;
- d) Cópia integral do processo administrativo da Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

2. Na hipótese de **inércia ou não localização** da Representada, por meio do **Domicílio Eletrônico de Contas (DEC)**, **autorizo, desde já**, a comunicação desta por via postal, eletrônica (e-mail institucional) ou, em último caso, por edital, conforme o regimento interno desta Corte;

3. Advirta-se a Representada de que o **descumprimento das determinações desta decisão** poderá ensejar a aplicação de **multa**, nos termos do art. 54, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM;

4. Decorrido o prazo, **com ou sem** manifestação, retomem os autos a esta Relatoria para apreciação do pedido de medida cautelar.

GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Outubro de 2025.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Relator





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Augusto Takumi Sato

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186/ **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153/ **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

